

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15 de setembro de 2025

OBJETO: REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL NESTOR
ALVES CLEMENTINO EM PONTO CHIQUE/MG

TIPOLOGIA: REFORMA

REF. DO PROJETO: PTC-0025

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS ALEXANDRE GOMES VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG



Prefeitura Municipal de
Ponto Chique (MG)

 (38) 3212-7344

 Rua Rio São Francisco, 536, Planalto,
Montes Claros-MG, CEP: 39404-670.

 continentalassessoriaeprojetos@gmail.com

INTRODUÇÃO	3
DESCRIÇÃO DO OBJETO – META FÍSICA	3
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
▪ LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	3
▪ RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
▪ CÁLCULO DO BDI	4
▪ MATERIAIS EMPREGADOS.....	4
▪ RESPONSABILIDADES.....	4
▪ CONDIÇÕES GERAIS.....	5
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	6
1 Serviços Preliminares.....	6
2 Demolição	6
3 Trabalho em Terra.....	6
4 Infraestrutura.....	6
5 Superestrutura	7
6 Alvenaria.....	7
7 Revestimento.....	7
8 Pintura.....	7
9 Limpeza e Remoção.....	7
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
RECEBIMENTO DA OBRA	10

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como finalidade apresentar as diretrizes técnicas e construtivas para a execução da reforma da Escola Municipal Nestor Alves Clementino, localizada no município de Ponto Chique/MG. O objetivo principal é promover a melhoria da infraestrutura escolar, garantindo maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade do ambiente destinado aos alunos, professores e servidores.

A intervenção contemplará a demolição parcial de elementos existentes em condições precárias para a construção de um novo muro frontal e lateral.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – META FÍSICA

A obra em questão refere-se à demolição e construção do muro e reforma do piso externo da escola, do município de Ponto Chique/MG.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

▪ LOCALIZAÇÃO DA OBRA

1. A obra, objeto deste memorial refere-se a reforma da escola municipal Nestor Alves Clementino, do município de Ponto Chique/MG.



Imagem 01: Croqui de localização da obra.

Fonte: Google Earth Pro.

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Responsável técnico: Lucas Alexandre Gomes Veloso

Área de Atuação: Engenheiro Civil

Registro: CREA-MG 373.195/D

- **CÁLCULO DO BDI**

Com base no Imposto Sobre Serviços (ISS) aplicado no município de Ponto Chique-MG, que corresponde a **5%**, o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi estabelecido em **29,65%**, conforme a planilha da Secretaria da Educação.

Esse índice engloba custos relacionados à administração central, seguros e garantias, contingências, despesas financeiras, remuneração e tributos sobre faturamento.

- **MATERIAIS EMPREGADOS**

Os materiais empregados poderão ser previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

- **RESPONSABILIDADES**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, denominada CONTRATANTE, detém o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, bem como nos projetos fornecidos e demais documentos técnicos.

Caso surja algum serviço não previsto em contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou

normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes.

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos aspectos quantitativos e qualitativos da obra. É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico realize um minucioso acompanhamento de todos os serviços prestados, promovendo um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados durante todas as fases de organização e construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

▪ **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o direito de alterar em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por

escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

- 2) Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização.
- 3) Para tanto, reiteramos que as empresas participantes deverão realizar visitas ao local para quando da execução dos serviços se utilizar à técnica mais apropriada para a sua execução.
- 4) Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.
- 5) A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.
- 6) O Município será responsável de realizar toda supressão necessária no local de acordo com as normas ambientais vigente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 Serviços Preliminares

Instalação de canteiro de obras e tapumes de proteção;

2 Demolição

Demolição manual do muro frontal e lateral existentes;

Transporte e destinação final dos resíduos em local autorizado pela Prefeitura.

3 Trabalho em Terra

Escavação e regularização do terreno nas áreas de intervenção;

Retirada de material inservível e compactação do solo com placa vibratória;

4 Infraestrutura

Execução de fundações diretas em sapata corrida para o novo muro;

Concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa, com armaduras dimensionadas conforme projeto estrutural.

5 Superestrutura

Pilares e vigas em concreto armado para sustentação do muro;

6 Alvenaria

Alvenaria em blocos de concreto, com argamassa mista (cimento, cal e areia), para execução do novo muro.

7 Revestimento

Reboco e acabamento desempenado no muro;

Aplicação de pintura acrílica em cores compatíveis com o padrão da escola.

8 Pintura

Pintura interna e externa do muro com tinta acrílica de alta durabilidade;

Pintura dos portões com esmalte sintético anticorrosivo;

9 Limpeza e Remoção

Limpeza final da obra;

Retirada de entulhos e resíduos;

Entrega do espaço em plenas condições de uso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas em data previamente agendada entre a Fiscalização e a Contratada e serão medidos os serviços completamente concluídos.

NOTA: serão considerados como serviços totalmente concluídos aqueles que forem realizados conforme planilha orçamentária. A entrega do Livro Diário de Obras devidamente preenchido é pré-requisito para a realização da medição.

Os serviços devem ser executados conforme a planilha orçamentária, projeto e o edital. Na ausência de especificações, estabelece-se o Caderno de Encargos da SINAPI como válido, para dirimir dúvidas de procedimentos e medição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher fichas de EPI's.

NOTA: Em caso de conflitos entre projeto, memorial e planilhas orçamentarias deverá seguir o que está especificado em projeto e procurar o responsável técnico para mais esclarecimentos.

RECEBIMENTO DA OBRA

Para recebimento da obra, o município deverá verificar a execução de todos os serviços, atestando a qualidade e funcionalidade da obra.

Lucas Alexandre Gomes Veloso
Engenheiro Civil CREA-MG 373.195/D

Prefeito Municipal, de Ponto Chique/MG